



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

## TÍTULO I

Disposições gerais

## CAPÍTULO VI

Segurança social

“Artigo 115.º

Notificações electrónicas

Sempre que os beneficiários apresentem um requerimento de prestação social ou apoio na segurança social directa, os serviços de segurança social devem comunicar a decisão, por carta remetida para a residência do beneficiário, excepto se o beneficiário expressamente indicar que pretende ser notificado através do sistema de notificações eletrónicas da segurança social.”

Nota Justificativa:

A Segurança Social deve estar organizada pensando no superior interesse das pessoas e não no que é mais cómodo para o sistema. Infelizmente com as sucessivas crises, as dificuldades económicas fazem aumentar os números de beneficiários com menos recursos e um grande número de utentes não dispõe de acesso a meios informáticos ou não tem facilidade em utilizar um computador.

Palácio de São Bento, x de maio de 2022.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa

